

LEI N.º 0379/2009 DE 20/04/2009.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão geral anual dos vencimentos, dos servidores públicos municipais de Jupiá, incluindo os ativos, inativos e cargos comissionados.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o Art. anterior será de 6,88% (seis vírgula oitenta e oito por cento) referente ao Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, do período de Março de 2008 a Março de 2009, e será concedido a partir do Mês de Abril de 2009.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 20 de Abril de 2009.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal